Montes Claros, 19 de agosto de 2025.

Deliberação do CBH dos Rios Jequitaí, Pacuí e Trecho do São Francisco nº 012/2025, de25 de novembro de 2025.

Aprova o Enquadramento dos Corpos de Àguas Superficiais em classes de qualidade da Bacia Hidrográfica dos Rios JEQUITAÍ, PACUÍ e TRECHO DO SÃO FRANCISCO- Circunscrição Hidrográfica (CH) SF6.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí, Pacuí e Trecho do São Francisco – CBH SF6** , instituído pelo Decreto Estadual n.º 43720 de 21 de janeiro de 2004 no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que o Enquadramento dos Corpos de Águas, segundo seus usos preponderantes (ECA), é instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos dispostos pela Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999, em seu artigo 9º, inciso IV;

CONSIDERANDO que o Programa de Efetivação e a minuta de Deliberação Normativa do ECA foram aprovados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí-Pacuí, e Trecho do São Francisco durante reunião realizada em XX/XX/2025.

DELIBERA:

Art.1° Aprova o Enquadramento dos Corpos de Águas Superficiais (ECA) da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí-Pacuí, e Trecho do São Francisco – Circunscrição Hidrográfica (CH) SF6.

Art.2° Encaminha a minuta da Deliberação Normativa (DN), anexa, que dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí-Pacuí, e Trecho do São Francisco – Circunscrição Hidrográfica (CH) SF6, para deliberação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MG).

Art.3° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Montes Claros, 25 de novembro 2025.

LUCÉLIO DE MELO MARINHO
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí, Pacuí e Trecho do São Francisco – CBH SF6.

ANEXO ÚNICO

MINUTA DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA

DELIBERAÇÃO NORMATIVA

CERH N° , DE_, DE_DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento dos corpos de água da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí-Pacuí, Trecho do São Francisco – Circunscrição Hidrográfica (CH) SF6.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, no uso de suas competências que lhe confere o Art.41, inciso X, da Lei 13.999 de 25 de janeiro de 1999 e o art.4°, inciso IV, do Decreto 48.209, de 18 de junho de 2021.

DELIBERA:

Art. 1° - O enquadramento dos cursos de água superficiais de domínio estadual da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí-Pacuí, e Trecho do São Francisco – Circunscrição Hidrográfica (CH) SF6 fica definido conforme Anexo 1.

Art. 2° - Para os trechos de cursos de água de domínio estadual afluentes a trechos de cursos de água de domínio estadual não mencionados no artigo 1°, o enquadramento fica estabelecido conforme a seguinte regra geral:

I - Afluentes dos trechos enquadrados em Classe Especial estão enquadrados também em Classe Especial;

II - Afluentes dos trechos enquadrados em Classe 1 estão enquadrados também em Classe 1;

III - Afluentes dos trechos enquadrados em Classe 2 estão enquadrados também em Classe 2; e

IV - Afluentes dos trechos enquadrados em Classe 3 estão enquadrados em Classe 2.

Art 3°– O enquadramento dos cursos de água superficiais de domínio estadual afluentes a trechos de cursos de água de domínio da União não mencionados no artigo 1° fica definido conforme Anexo 2.

Art. 4° - As metas intermediárias são apresentadas no Quadro 4.1 da versão final do relatório P5 – SF6 Programa de Efetivação do Enquadramento de Águas Superficiais CH SF6 - Rios Jequitaí-Pacuí.

Parágrafo Único - O órgão gestor de recursos hídricos deverá considerar nas solicitações de outorgas de lançamento de efluentes em trechos enquadrados em Classe 1 pelo Art. 2°, quando se tratar de lançamentos já existentes na bacia anteriores a data de publicação desta Deliberação Normativa, as metas intermediárias definidas para o trecho Classe 1 a jusante do curso de água em que se encontra o ponto de lançamento;

Art. 5° - Em complementação à DN COPAM-CERH nº 06/2017, art. 12, §2º e §3º, a cada dois anos o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí-Pacuí, juntamente com a Agência de Bacia ou entidades a elas equiparadas e órgão gestor de recursos hídricos, deverá avaliar as condições de qualidade da água com vistas ao alcance das metas intermediárias e finais estabelecidas no enquadramento assim como as causas dos avanços e das desconformidades, estabelecendo medidas para a adequação da qualidade da água à sua respectiva meta de enquadramento.

Art. 6° - São anexos da presente Deliberação:

I - Anexo 1 – Enquadramento dos cursos de água superficiais de domínio estadual da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí-Pacuí, e Trecho do São Francisco – Circunscrição Hidrográfica (CH) SF6;

II - Anexo 2 – Trechos objetos de enquadramento pelo Art. 2º.

I - Anexo3 – Procedimentos e base hidrográfica adotados para o enquadramento dos corpos de água da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí-Pacuí, e Trecho do São Francisco – Circunscrição Hidrográfica (CH) SF6;

II - Anexo 4 – Mapa com as classes de enquadramento para os trechos de água superficiais de domínio estadual da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí-Pacuí, e Trecho do São Francisco – Circunscrição Hidrográfica (CH) SF6;

III- Anexo 5 – Ações do Programa de Efetivação do Enquadramento (PEE) dos municípios que contribuem com cargas poluentes para os corpos de água superficiais da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí-Pacuí e Trecho do São Francisco – Circunscrição Hidrográfica (CH) SF6.

Art. 7° - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1 – ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA SUPERFICIAIS DE DOMÍNIO ESTADUAL DA CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA SF6

Quadro 1 – Classe de Enquadramento (Meta Final) para a Circunscrição Hidrográfica SF6

N° do Trecho	Trecho de Enquadramento	Classe de Enquadramento	Coordenada Inicial		Coordenada Final		cocursodag	cotrecho inicial	cotrecho final	cobacia inicial	cobacia final
			Latitude	Longitude	Latitude	Longitude					
1	Rio de Janeiro, das nascentes até a confluência com o Rio São Francisco	2	-18,08452	-44,77055	-17,93024	-45,11728	76952	1725740	1608335	76952667	769521
2	Ribeirão do Atoleiro, das nascentes até a confluência com o Rio São Francisco	2	-17,95081	-44,96356	-17,90281	-45,11781	7695198	2567088	944113	769519855	76951981
3	Rio do Formoso, das nascentes até a confluência com o Rio São Francisco	2	-17,89671	-45,44017	-17,43528	-44,95250	769512	1936256	953910	7695127973	76951211
101.a	Córrego das Pedras das nascentes até a confluência com o Córrego Piraporinha	1	-17,31118	-45,12428	-17,34951	-44,99264	7695116	2615522	3088944	76951169	76951163
101.b	Córrego Piraporinha das nascentes até a confluência com o Rio São Francisco	2	-17,36600	-45,04179	-17,34372	-44,95666	7695116	833985	2072361	769511621	76951161
4	Rio Jatobá, das nascentes até a confluência com o Rio São Francisco	2	-17,30613	-45,14382	-17,11723	-44,82669	76934	1209932	940780	76934373	7693411

5	Rio Jequitaí, do Limite do Parque Nacional das Sempre Vivas até a confluência com o Ribeirão Caatinga, incluindo trechos a jusante da Parque Nacional das Sempre Vivas dos corpos hídricos: Córrego das Pedras, Córrego Engenho, Córrego Lavras, Córrego Machadinho, Córrego São João, Córrego Timburé, Ribeirão Maravilha e outros sem nome.	1	-17,75062	-43,88407	-17,57205	-43,91864	7692	124767	1474545	7692981321	7692991
5.a	Trechos dos corpos hídricos Rio Jequitaí, Córrego das Pedras, Córrego Engenho, Córrego Lavras, Córrego Machadinho, Córrego São João, Córrego Timburé, Ribeirão Maravilha e outros sem nome, das suas nascentes até o limite do Parque Nacional das Sempre Vivas.	Especial	-17,92410	-43,76920	-17,75062	-43,88407	7692	560672	2679225	769299546	76929957
6.a	Rio Jequitaí, da confluência com o Ribeirão Caatinga até a confluência com o Córrego do Sítio	1	-17,57205	-43,91864	-17,23899	-44,43332	7692	2436330	1322637	76929373	769251
6.b	Rio Jequitaí, da confluência com o Córrego do Sítio até sua foz no Rio São Francisco	2	-17,23899	-44,43332	-17,05223	-44,80662	7692	3078657	2537996	76923193	769219
7	Ribeirão Caatinga, das nascentes até sua foz no Rio Jequitaí, incluindo trechos a jusante da Parque Nacional das Sempre Vivas dos corpos hídricos: Córrego Sucuriú e Córrego Sobradão.	1	-17,57205	-43,91864	-17,41799	-43,72288	769296	2651601	1007671	76929629	76929611
7.a	Córrego Sucuriú, das Nascentes até o limite do Parque Nacional das Sempre Vivas.	Especial	-17,61089	-43,78052	-17,59370	-43,78312	7692962	2651601	2651601	76929629	76929629
8.a	Trechos dos corpos hídricos Córrego Embaiassaia, Córrego Bocaina, Córrego da Onça, Córrego do Palmital, Córrego do Seminário, Córrego Banana, Córrego Cachoeirinha e outros sem nome localizados no interior do Parque Estadual da Serra do Cabral.	Especial	-17,77832	-44,28653	-17,78091	-44,18339	76928	3256978	923948	76928594	7692895
8.b	Córrego Embaiassaia do limite do Parque Estadual da Serra do Cabral até a confluência com o Rio Embaiassaia, incluindo outros trechos a jusante da Parque Nacional Estadual da Serra do Cabral dos corpos hídricos: Córrego da Onça, Córrego do Palmital, Córrego do Seminário e Córrego Embaiassaia.	2	-17,78091	-44,18339	-17,63840	-44,14679	76928	3256978	2277123	76928594	769287
8.c	Trechos dos corpos hídricos Córrego Banana, Córrego Bocaina, Córrego Manuel Luiz, Córrego Jucão, Córrego do Seminário e outros sem nome localizados a montante do Parque Estadual da Serra do Cabral.	1	-17,77391	-44,24557	-17,75473	-44,26632	769286	2935732	2453827	76928982	7692867
9	Córrego Embaiassaia, das nascentes até a confluência com o Rio Embaiassaia	1	-17,69107	-44,26324	-17,63840	-44,14679	7692854	1453910	1800041	76928547	76928541
10	Rio Embaiassaia após a confluência do Córrego Embaiassaia até a sua foz no Rio Jequitaí	1	-17,63840	-44,14679	-17,42809	-44,08522	76928	1947668	2505480	76928535	7692811
11	Ribeirão Preto, das nascentes até sua foz no Rio Embaiassaia	1	-17,66957	-44,25359	-17,58343	-44,12336	769284	840459	1704957	76928465	7692841
12	Rio Guavinipã, das nascentes até a confluência com o Rio Macaúbas	1	-16,94723	-43,85357	-17,09162	-43,82754	76926	2630101	178524	769269735	7692691
13	Rio Macaúbas, das nascentes até a confluência com o Rio Guavinipã	1	-17,08705	-43,73320	-17,09162	-43,82754	769268	1271224	1214694	769268429	76926811
14.a	Rio Guavinipã, da confluência com o Rio Macaúbas até a confluência com o Córrego Canabrava	3	-17,09162	-43,82754	-17,13441	-43,99742	76926	785738	1659899	769263573	7692637
14.b	Rio Guavinipã, da confluência com o Córrego Canabrava até sua foz no Rio Jequitaí	2	-17,13441	-43,99742	-17,30921	-44,16011	76926	1667300	666009	769263197	7692611
15	Córrego Jacú, das nascentes até sua foz no Córrego da Lavagem	1	-17,38672	-43,95499	-17,28932	-43,99045	7692624	2135837	2815657	7692624949	76926241
16	Córrego Limoeiro, das nascentes até a confluência com o Córrego da Lavagem	2	-17,35282	-43,88336	-17,27680	-43,95797	7692626	806977	2716143	7692626795	769262611
102	Ribeirão da Lavagem, da confluência com o Córrego Limoeiro até a confluência com o Córrego Jacu	2	-17,27680	-43,95797	-17,28932	-43,99045	769262	2737318	2581026	76926259	76926251
17	Córrego da Lavagem após a confluência do Córrego Jacú até sua confluência com o Rio Guavinipã	2	-17,28932	-43,99045	-17,20494	-44,07820	769262	1077794	2743790	769262393	76926211
18	Córrego do Barreiro, das nascentes até a confluência com o Rio Jequitaí	2	-17,36196	-44,21796	-17,26761	-44,24258	769254	2008368	3098418	7692543	7692541
19	Córrego Santo Antônio, das nascentes até a confluência com o Córrego Riachão	1	-17,59989	-44,27904	-17,50190	-44,35805	7692526	142004	912764	769252693	76925261
20	Córrego Riachão, das nascentes até a confluência com o Córrego Santo Antônio	1	-17,67206	-44,28870	-17,50190	-44,35805	769252	3020406	1073856	7692529993	76925271

N° do Trecho	Trecho de Enquadramento	Classe de Enquadramento	Coordenada Inicial	Coordenada Final	cocursodag	cotrecho inicial	cotrecho final	cobacia inicial	cobacia final

			Latitude	Longitude	Latitude	Longitude					
21	Córrego Riachão e Córrego Fundo, após a confluência dos Córregos Santo Antônio e Riachão até sua foz no Rio Jequitaí	1	-17,50190	-44,35805	-17,28098	-44,29186	769252	2192809	2734921	769252555	7692521
22	Rio Espírito Santo, das nascentes até a confluência com o Córrego Fundo	1	-17,42466	-44,40428	-17,39924	-44,31896	7692524	2603867	1668020	76925247	76925241
23	Rio São Lamberto, das nascentes até a confluência com o Ribeirão Traíras	1	-16,93877	-43,86093	-17,14519	-44,26351	76924	797715	1743900	76924998	769243
24	Rio São Lamberto após a confluência com o Ribeirão Traíras até sua foz no Rio Jequitaí	1	-17,14519	-44,26351	-17,25028	-44,32964	76924	2645033	2440670	7692419	7692411
25	Ribeirão Traíras, das nascentes até a confluência com o Rio São Lamberto	2	-16,96940	-43,96126	-17,14519	-44,26351	769242	1542257	821609	7692429953	7692427
26	Rio Fundo, das nascentes até sua confluência com o Córrego Sanharó	1	-16,85078	-44,19435	-17,06929	-44,47375	76922	2672952	753681	769229773	7692251
27	Rio Fundo, da confluência com o Córrego Sanharó até sua foz no Rio Jequitaí	2	-17,06929	-44,47375	-17,15368	-44,63365	76922	1702545	925172	76922373	7692211
28	Córrego Sanharó, das nascentes até a confluência com o Rio Fundo	1	-16,85647	-44,25895	-17,06929	-44,47375	769224	1013041	1379498	76922494	7692243
29	Córrego da Onça, das nascentes até a confluência com o Riacho do Barro	1	-16,85905	-44,37341	-16,83106	-44,43416	7691896	2538198	2378709	76918963	76918961
30	Riacho do Barro, a jusante da foz do Córrego da Onça até a confluência com o Riacho das Tabocas	1	-16,83106	-44,43416	-16,84946	-44,55167	76918	1498796	651714	76918715	7691873
31	Riacho Mocambo, das nascentes até a confluência com o Riacho das Tabocas	1	-16,70044	-44,46016	-16,80784	-44,54118	769186	1017118	2677038	769186393	7691867
32	Riacho das Tabocas, das nascentes até a confluência com o Riacho do Barro	1	-16,76484	-44,49349	-16,84946	-44,55167	769186	724395	314659	76918627	76918611
33	Riacho do Barro, após a confluência do Riacho das Tabocas até sua foz no Rio São Francisco	1	-16,84946	-44,55167	-16,99176	-44,84099	76918	578877	938845	76918555	7691811
34	Riacho do Boqueirão, das nascentes até a confluência com o Riacho do Barro	1	-16,95772	-44,54855	-16,97934	-44,77349	769182	1711504	2655812	769182573	7691827
35	Riacho da Extrema, das nascentes até a confluência com o Rio São Francisco	2	-16,75416	-44,57406	-16,86696	-44,92018	769172	1698318	937378	769172353	76917211
36	Riacho das Gamelas, das nascentes até a confluência com o Riacho da Extrema	1	-16,90010	-44,72800	-16,87069	-44,80265	7691722	2553654	1332085	76917229	76917221
37.a	Córrego Buritizinho e Rio Canabrava, das nascentes até a confluência com o Córrego da Farinha	2	-16,81510	-44,26426	-16,68257	-44,35427	76914	1048233	2019735	76914993	76914933
37.b	Riacho e Rio Canabrava, da confluência com o Córrego da Farinha até a confluência com o Rio São Francisco	3	-16,68257	-44,35427	-16,81990	-44,92611	76914	1838285	961020	769149117	7691411
38	Rio Pacuí, das nascentes até a confluência com curso d'água sem nome	1	-16,86038	-43,84676	-16,78155	-43,99656	76912	2652438	1572188	769129987	76912991
39	Curso d'água sem nome e depois Rio Pacuí, do limite do Parque Estadual Lapa Grande até a confluência com o Córrego Tamboril	1	-16,62801	-44,20946	-16,78155	-43,99656	76912	835212	1676039	769129783	76912911
39.a	Curso d'água sem nome, das nascentes até o limite do Parque Estadual Lapa Grande	Especial	-16,73106	-43,99456	-16,74148	-44,01138	76912978	2720064	835212	769129785	769129783
40	Rio Pacuí, da confluência com o Córrego Tamboril até sua foz no Rio São Francisco	2	-16,62801	-44,20946	-16,75556	-45,01766	76912	1201327	639768	7691275713	7691215
41	Córrego Varginha e Córrego do Tamboril, do limite do Parque Estadual Lapa Grande até sua confluência com o Rio Pacuí	1	-16,71416	-44,01481	-16,62801	-44,20946	769128	1587370	836425	769128135	7691285
41.a	Córrego Varginha, das nascentes até o limite do Parque Estadual Lapa Grande	Especial	-16,71301	-43,99290	-16,71416	-44,01481	769128	2517674	2517674	7691289	7691289
42	Córrego Tamborilzinho, das nascentes até sua confluência com o Rio Pacuí	2	-16,61043	-44,11034	-16,59064	-44,21849	7691278	3061634	1697632	7691278923	76912785
43	Córrego do Buritizinho e Córrego da Lapinha, das nascentes até sua confluência com o Rio Pacuí	2	-16,43232	-44,24892	-16,51384	-44,27107	76912752	2856764	961623	7691275223	769127521
44	Córrego Faveira, das nascentes até sua confluência com o Rio Pacuí	2	-16,61085	-44,32920	-16,51095	-44,29343	7691274	1346084	2073998	769127433	76912741
45	Vereda do Aricuri e Rio Riachão, das nascentes até sua confluência com o Córrego Pindaíbas	1	-16,55632	-44,06892	-16,43860	-44,14463	769126	989172	576118	7691269795	769126911
46	Córrego Pindaíbas, das nascentes até sua confluência com o Rio Riachão	2	-16,45492	-44,06960	-16,43860	-44,14463	7691268	778531	1129122	76912684	76912681
47	Rio Riachão, após a confluência do Córrego Pindaíbas até sua foz no Rio Pacuí	2	-16,43860	-44,14463	-16,44129	-44,47189	769126	757465	3162152	7691263995	76912613
48	Rio São Lourenço, das nascentes até sua confluência com o Rio Riachão	2	-16,18930	-44,29568	-16,39833	-44,41915	7691262	1476116	1594604	7691262373	76912627
49.a	Córrego do Sumidouro, das nascentes até a confluência com o Córrego da Água Branca	1	-16,63318	-44,42480	-16,54188	-44,53328	769124	43207	1188015	769124579	76912451
49.b	Córrego do Sumidouro, da confluência com o Córrego da Água Branca até a confluência com o Rio Pacuí	2	-16,54188	-44,53328	-16,51462	-44,59399	769124	3063197	1345094	76912433	76912411
50	Riacho das Tabocas, das nascentes até a confluência com o Rio Pacuí	2	-16,64831	-44,57728	-16,57525	-44,72243	7691214	1674719	2286088	7691214933	76912141
51	Córrego Água Azul, das nascentes até a confluência com o Rio São Francisco	1	-16,61927	-44,94761	-16,61764	-45,07554	769112	828353	946103	7691123	7691121
52.a	Rio Paracatu, das nascentes até a confluência com o Córrego São José	2	-16,11769	-44,26768	-16,20588	-44,41893	76798	1780805	2563419	767989993	76798991

52.b	Rio Paracatu, da confluência com o Córrego São José até a confluência com o Riacho Santa Rosa	3	-16,20588	-44,41893	-16,32733	-44,62545	76798	2547615	2145435	767989393	767985

N° do Trecho	Trecho de Enquadramento	Classe de Enquadramento	Coordenada Inicial		Coordenada Final		cocursodag	cotrecho inicial	cotrecho final	cobacia inicial	cobacia final
			Latitude	Longitude	Latitude	Longitude					
52.c	Rio Paracatu, da confluência com o Riacho Santa Rosa até a confluência com o Córrego São Gregório	2	-16,32733	-44,62545	-16,54891	-44,97256	76798	2291508	1731644	767983197	76798331
53	Riacho Estandarte, das nascentes até a confluência com o Rio Paracatu	2	-16,52367	-44,80970	-16,47576	-44,84895	76798318	1167660	1989123	767983183	767983181
54	Rio Paracatu e Riacho São Gregório, das nascentes até a confluência com o Rio Paracatu com o Riacho São Gregório	2	-16,52916	-44,80324	-16,47201	-45,06729	76798	3244107	946771	767982773	7679811
55.a	Riacho dos Macacos, das nascentes até a confluência com curso d'água sem nome	1	-16,13796	-44,51313	-16,10386	-44,60854	76794	2741882	1786640	7679499	7679495
55.b	Riacho dos Macacos, da confluência com curso d'água sem nome até a confluência com o Riacho Pindaíba Grande	2	-16,10386	-44,60854	-16,13557	-44,65234	76794	2522900	611681	7679493	7679491
56	Riacho Pindaíba Grande, das nascentes até a confluência com o Riacho dos Macacos	1	-16,14398	-44,56068	-16,13557	-44,65234	767948	2675545	1435627	7679487	7679481
57	Riacho dos Macacos, após a confluência dos Riachos dos Macacos e Pindaíba Grande até sua foz no Rio São Francisco	2	-16,13557	-44,65234	-16,36385	-45,06092	76794	2087389	954681	76794395	7679411
58	Riacho Galeão, das nascentes até a confluência com o Riacho Grande	2	-16,25970	-44,71976	-16,24917	-44,82192	767944	1693331	2752984	7679449	7679441
103.a	Riacho do Angico das nascentes até a confluência com curso d'água sem nome	1	-16,16569	-44,82216	-16,20564	-44,90235	767918	1436632	864411	76791875	7679189
103.b	Riacho do Angico e Córrego do Bebedouro da confluência com curso d'água sem nome até a confluência com o Rio São Francisco	2	-16,20564	-44,90235	-16,23300	-45,04825	767918	732690	935776	76791873	7679181

ANEXO 2 – TRECHO OBJETO DE ENQUADRAMENTO PELO ART. 2º
Quadro 2 – Trechos enquadrados pelo Art. 2º

cobacia	Trecho de referência
76952622, 76952895, 76952923, 7695247, 76952652, 76952845, 76952683, 76952997, 76952373, 7695298, 76952962, 76952652, 7695234, 7695298, 76952681, 7695288, 76952381, 76952833, 7695242, 76952612, 76952741, 76952996, 76952842, 76952683, 769525, 7695269, 7695243, 7695241, 76952833, 7695247, 76952997, 76952995, 7695241, 7695275, 76952833, 76952441, 76952833, 7695273, 7695269, 7695267, 7695247, 7695247, 7695269, 7695273, 76952831, 76952843, 7695293, 76952831, 76952977, 76952891, 76952845, 76952999	1
76951985	2
76951282, 769512334, 76951265, 76951236, 769512791, 76951222, 76951234, 769512332, 76951234, 76951274, 769512312, 76951274, 769512771, 76951278, 76951281, 76951291, 76951265, 76951223, 76951265, 76951281, 76951227	3
7693421, 7693414, 7693461, 7693422, 7693422, 7693463	4
7692974, 76929952, 76929773, 76929793, 7692978, 7692974, 7692974, 76929949, 76929791, 76929948, 7692978, 76929761, 7692992, 76929944, 76929942, 76929947, 7692978, 76929944, 76929791, 76929771, 76929772, 7692974, 76929942, 76929947, 7692974, 76929953, 76929943, 76929944, 76929944, 76929948, 76929942, 76929942, 76929942, 7692992, 7692974, 76929712, 76929944, 7692992, 7692974, 7692974, 76929944, 7692974, 76929793, 76929946, 76929947, 76929943, 76929949, 76929943, 76929949, 76929943, 76929944, 76929946, 76929944, 7692974, 76929944, 76929949, 76929943, 76929952, 76929952, 76929947, 76929947, 76929943, 76929949, 76929947	5
7692968, 76929645, 769296312, 76929634, 76929645, 7692968, 7692968, 769296143, 7692968, 769296423, 7692968, 76929663, 769296422, 76929634, 769296142, 769296352, 76929663, 769296142, 7692967, 76929691, 7692968, 76929651, 76929645, 76929634, 76929662, 769296392, 769296423, 76929691, 76929664, 76929645, 76929665, 769296392, 769296142, 76929634, 769296391, 7692968, 769296392, 76929665, 76929665, 769296352, 76929663, 76929661, 76929636, 7692968, 76929665, 76929665, 76929665, 76929662, 76929665	7
76928292, 76928511, 76928254, 7692828, 76928521, 76928272, 76928291, 76928232, 76928231, 7692814, 76928253, 7692812, 7692822, 76928231, 76928233, 76928291, 76928231, 76928522, 7692836, 76928255, 76928295, 7692821, 76928231, 76928231, 76928291, 76928531	10

76928462, 7692844, 7692844, 76928491, 76928493	11
76926961, 76926943, 7692698, 76926932, 76926934, 76926943, 76926943, 7692697, 76926961, 76926963, 76926943, 76926935, 7692697, 7692692, 7692698, 76926933, 76926931, 76926943, 76926934, 76926932, 7692692, 7692692, 7692697, 7692698, 76926943, 76926963, 76926963, 7692692, 76926942, 7692692, 7692698, 76926942, 76926943, 76926942, 7692692, 7692692, 76926941, 76926961, 76926963, 76926931, 7692698, 7692692, 7692692, 76926963, 7692697, 7692692, 7692698, 76926943, 76926962, 76926932, 76926931, 7692698, 7692698, 76926961, 7692692, 7692698, 76926942	12
76926844, 7692685, 76926823, 76926844, 76926822, 76926822, 76926823, 76926844, 76926845, 76926823, 76926845, 76926821, 76926822, 7692683, 76926823, 76926823, 76926822, 7692685, 76926823, 7692683, 7692683, 76926822, 76926844, 7692685, 7692685, 76926845, 76926821, 76926844, 7692685, 76926842, 7692685, 7692685, 7692685, 7692685, 76926844, 7692685, 7692685, 7692685	13

cobacia	Trecho de referência
769262422, 76926246, 769262423, 76926246, 769262423, 76926243, 769262493, 769262493, 76926246, 76926246, 76926244, 76926248, 76926248	15
76926262, 76926261, 76926261, 76926263, 76926262, 76926263, 76926262, 76926262, 76926262, 76926262, 76926262, 76926263, 76926262	16
7692622, 76926234, 7692622, 7692622, 769262322, 76926237, 76926234, 7692622, 76926234, 7692622, 7692622, 76926213, 7692622, 7692622, 7692622, 76926237	17
76925265	19
769252952, 76925281, 76925284, 76925291, 769252932, 76925291, 769252993, 769252993, 76925294, 76925281, 76925287, 76925281, 76925283	20
76925223, 769252323, 76925252, 769252543, 769252323, 769252543, 769252542, 769252581, 769252323, 769252581, 76925223	21
76925244	22
76924551, 7692485, 76924562, 7692454, 7692446, 769247, 7692496, 7692465, 7692466, 7692485, 7692462, 769249911, 769249914, 7692491, 76924942, 76924593, 76924571, 76924423, 76924941, 7692465, 7692447, 7692449, 7692443, 7692441, 7692443, 7692449, 7692447	23
7692416, 76924187, 76924187	24
76924228, 76924222, 76924297, 769242212, 76924297, 76924297, 76924297, 76924217, 76924231, 769242263, 7692424, 76924214, 76924217, 76924297, 76924216, 76924297, 76924233, 769242295, 769242213, 76924297, 76924297, 769242291, 76924227, 769242213, 76924223, 769242291	25
7692291, 76922973, 7692281, 7692263, 7692261, 76922976, 7692262, 7692263, 7692292, 7692261, 769225, 7692285, 76922963, 7692263, 769225	26
7692225, 7692216, 7692216, 76922142, 7692227, 7692227, 76922241, 7692227, 7692231, 76922243, 7692227, 7692223	27
76922413, 76922413	28
76918992, 7691888, 76918993, 76918921, 7691882, 76918742, 7691882, 7691872, 76918922, 7691872, 76918982, 76918921, 76918993, 7691872, 7691885, 76918745, 76918743, 76918993, 76918747	30
76918692	31
7691862	32
7691842, 7691856, 76918374, 7691832, 76918582, 76918375, 76918392, 7691847, 7691847, 7691845, 7691843, 7691841	33
7691825, 7691823, 7691821	34
76917216, 76917263, 76917216, 76917243, 76917245	35
76917222, 76917222	36
76912994	38
7691298, 76912914, 76912916, 76912972, 76912958, 76912971, 7691298, 7691298, 76912954, 769129571, 76912923, 76912927, 76912921, 76912928	39
76912757, 76912131, 7691234, 76912114, 76912131, 76912757, 76912532, 76912133, 76912294, 769127342, 76912296, 76912583, 769127372, 76912765, 76912224, 7691259, 769127583, 76912112, 76912732, 76912717, 76912727, 7691235, 769127341, 76912581, 7691219, 7691254, 769127583, 76912125, 76912721, 76912183, 76912717, 7691234, 769127312, 76912733, 76912133, 769127312, 7691256, 76912117, 76912133, 76912123, 76912765, 76912121, 76912163, 76912765, 76912127, 76912297, 76912727, 76912721, 76912765, 76912765, 76912291, 76912231, 76912721, 76912295, 76912765, 76912763	40
7691286, 76912813, 7691287	41

cobacia	Trecho de referência
769127842, 769127893	42
769127523, 769127522, 769127523	43
76912748, 76912746	44
7691269792, 769126963, 76912693, 76912692, 76912692, 76912693, 76912694, 769126954	45
769126399, 76912661, 76912642, 769126362, 769126383, 769126381, 769126361, 769126394, 769126399, 76912613	47
769126236, 769126232, 76912624, 769126292, 769126292, 769126293, 769126231, 76912625, 769126292, 769126237	48
769121421, 76912147	50
7679827, 7679826, 7679812, 76798281, 7679823, 7679826, 7679827	54
7679484, 7679482	56
7679412, 7679432, 7679456, 76794673, 7679463, 76794693, 7679465, 76794671	57
76926281, 76926276, 76926283, 76926252, 76926252, 76926293, 76926281, 76926282, 76926278, 76926274, 76926281, 76926294, 76926283, 76926283, 76926282, 76926273, 76926278, 76926294, 76926272, 76926282, 76926252, 76926278, 76926275, 76926278, 76926292, 76926278, 76926278, 76926276, 76926292, 76926282, 76926278, 76926293, 76926272, 76926272, 76926281, 76926252, 76926252, 76926252, 76926281, 76926283, 76926276, 76926295, 76926282, 76926295, 76926281, 76926272, 76926276, 76926282, 76926278, 76926278, 76926278, 76926292, 76926283, 76926295, 76926292, 76926274, 76926295, 76926252, 76926294, 76926274, 76926281, 76926283, 76926281, 76926278, 76926281, 76926293, 76926293, 76926292, 76926292, 76926283, 76926283, 76926282, 76926251, 76926294, 76926274, 76926282, 76926275, 76926251, 76926294, 76926294, 76926293, 76926276, 76926283, 76926291, 76926293, 76926275, 76926291, 76926295, 76926274, 76926273, 76926276, 76926271, 76926278, 76926279, 76926293, 76926272, 76926292, 76926293, 76926278, 76926281, 76926252, 76926272, 76926293, 76926295, 76926293, 76926276, 76926274, 76926273, 76926277, 76926293, 76926293, 76926293, 76926275, 76926277, 76926276, 76926274	102

cobacia	Trecho de referência

76926423, 7692672, 76926367, 7692669, 76926423, 7692663, 7692661, 76926345, 7692672, 76926362, 7692664, 76926381, 7692662, 76926423, 76926342, 76926341, 76926411, 76926421, 76926341, 7692669, 76926386, 7692646, 76926423, 7692675, 76926344, 76926351, 76926381, 76926423, 76926342, 76926364, 76926341, 76926381, 7692675, 76926351, 76926345, 7692648, 76926411, 76926382, 76926345, 7692672, 76926387, 7692669, 76926423, 76926366, 76926344, 7692663, 7692668, 76926344, 76926345, 76926364, 76926673, 7692666, 76926422, 76926344, 7692633, 76926472, 76926384, 76926423, 7692669, 76926423, 76926344, 7692672, 7692661, 76926412, 76926472, 7692662, 76926384, 76926423, 76926345, 76926383, 7692671, 7692671, 7692639, 76926412, 76926386, 76926423, 76926423, 76926471, 76926421, 76926673, 76926366, 76926383, 76926387, 76926421, 7692648, 76926422, 76926423, 76926345, 7692663, 7692666, 7692666, 76926423, 76926423, 76926345, 76926381, 7692663, 7692633, 76926351, 76926421, 76926423, 76926362, 76926471, 7692648, 7692648, 7692669, 76926423, 76926471, 7692669, 76926363, 76926366, 76926421, 7692646, 7692669, 76926344, 7692672, 7692644, 7692646, 7692661, 7692666, 7692671, 7692648, 7692669, 76926421, 76926421, 76926345, 7692639, 76926345, 76926351, 76926384, 7692666, 76926344, 7692645, 7692646, 76926383, 76926422, 76926411, 7692648, 76926471, 76926384, 76926423, 76926423, 7692672, 7692661, 7692648, 7692669, 76926412, 7692648, 7692669, 7692639, 7692665, 76926412, 7692663, 7692663, 76926364, 7692663, 7692671, 76926423, 76926412, 76926387, 7692664, 7692663, 7692672, 76926341, 7692672, 76926386, 76926367, 76926345, 76926673, 7692672, 7692675, 76926386, 7692661, 76926345, 76926364, 76926472, 76926383, 7692639, 7692668, 76926384, 76926384, 76926423, 76926341, 76926345, 76926423, 7692644, 76926367, 76926386, 7692663, 76926673, 7692663, 7692661, 76926387, 76926367, 7692646, 7692662, 76926422, 7692648, 7692672, 7692646, 7692663, 76926673, 76926345, 76926423, 76926422, 7692648, 7692669, 76926362, 7692669, 76926673, 7692663, 76926671, 76926411, 76926383, 76926411, 76926423, 7692666, 76926412, 76926411, 7692669, 7692672, 76926423, 76926387, 7692661, 76926351, 76926411, 7692663, 76926345, 76926381, 7692669, 76926387, 76926381, 76926383, 76926385, 7692665, 76926471, 7692661, 7692661, 76926411, 76926671, 76926341, 7692663, 7692663, 76926385, 76926471, 76926344, 76926345, 76926367, 76926383, 76926673, 76926351, 76926471, 76926386, 76926411, 7692661, 76926413, 7692645, 76926673, 76926381, 7692649, 7692665, 76926386, 7692669, 76926387, 76926473, 76926381	14.a
769263122, 76926318, 76926123, 7692617, 76926322, 76926319, 769263122, 76926322, 769263122, 769263123, 76926132, 769263123, 76926323, 769263123, 76926323, 76926323, 76926316, 76926323, 76926318, 769263122, 76926322, 769263121, 769263123, 76926125, 76926123	14.b
76914974	37.a
7691432, 76914913, 76914911, 7691422, 7691465, 7691412, 769148, 7691465, 7691462	37.b
7691247, 76912453, 76912452, 76912461, 76912455, 76912493, 7691247	49.a
76912442	49.b

cobacia	Trecho de referência
76929997, 7692989, 7692982, 76929971, 76929792, 76929974, 76929953, 7692998, 7692998, 7692982, 7692985, 76929974, 76929974, 76929974, 76929976, 7692992, 76929973, 76929973, 76929762, 76929761, 76929772, 7692982, 76929842, 76929772, 7692988, 76929843, 7692982, 7692998, 7692981, 7692981, 76929971, 76929953, 76929971, 76929978, 76929963, 76929997, 7692998, 76929972, 76929978, 7692998, 7692982, 7692981, 7692989, 76929761, 7692985, 7692981, 76929961, 7692982, 76929953, 76929843, 7692985, 7692981, 76929972, 76929761, 76929763, 76929978, 7692989, 76929763, 76929763, 76929763	5.a
76798999, 76798992	52.a
76798935, 7679862, 7679872, 7679874, 76798983, 76798982, 76798931, 7679841, 76798935, 76798961, 76798934, 7679842, 76798961, 76798983, 76798945, 76798935, 76798963, 7679881	52.b

76798317, 767983132, 7679836, 76798341, 767983194, 76798316, 76798342, 7679836	52.c
7692922, 7692943, 76929413, 7692952, 7692943, 7692916, 7692943, 7692936, 7692936, 7692926, 76929413, 7692927, 7692942, 76929413, 7692948, 7692532, 7692926, 7692936, 7692943, 7692932, 76927872, 7692944, 7692926, 7692936, 7692594, 7692932, 7692951, 76925822, 7692788, 7692944, 76929411, 7692943, 76929462, 7692932, 7692914, 7692594, 769272, 7692782, 7692926, 7692584, 7692949, 7692936, 7692935, 7692784, 76929123, 7692925, 76929413, 7692944, 7692392, 7692391, 7692926, 7692922, 7692934, 76927894, 7692943, 7692784, 7692927, 7692921, 7692925, 76929123, 7692927, 7692921, 7692949, 7692925, 76927891, 7692916, 7692945, 7692927, 7692945, 7692949, 7692932, 7692947, 7692926, 7692783, 7692925, 7692927, 7692916, 76927895, 7692949, 76929411, 7692949, 7692921, 76929123, 7692947, 7692585, 76929411, 7692927, 7692943, 7692711, 7692781, 76929121, 76927871, 76929123, 7692922, 7692761, 7692949, 7692932	6.a
76923661, 76923273, 769216, 7692136, 76923132, 76923181, 7692348, 7692382, 769218, 7692368, 76923461, 76923672, 76923625, 769214, 7692382, 769218, 76923673, 7692134, 76923622, 76923183, 7692348, 76923271, 76923625, 7692349, 7692383, 7692323, 76923625, 7692361, 76923453, 7692343, 76923625, 7692385, 76923273, 76923695, 7692152, 76923273, 76923273	6.b
7692862, 7692895, 7692861, 7692895	8.a
76928572, 76928583, 7692883, 7692887, 76928583, 76928572, 7692883, 76928583, 76928583, 7692883, 7692887, 7692883	8.b
7679188	103.a
76791872	103.b
769511623	101.b

cobacia	Trecho de referência
76953822, 76951562, 76951152, 76951972, 7695364, 76951992, 7691922, 76951922, 7691784, 7691132, 7695325, 769324, 76951967, 76951184, 7691322, 76951556, 769511242, 769519173, 7695138, 769511122, 7695138, 769324, 7695364, 7679922, 7691761, 76951565, 76951443, 769531, 7679192, 76917343, 7695366, 7695138, 76951144, 76951563, 7691642, 76951144, 7695334, 769511926, 769511321, 7691192, 769511812, 76951564, 76951565, 76951581, 76951992, 76951845, 7691788, 7691645, 76951842, 7695323, 76951827, 769511743, 76791292, 7691645, 7691161, 7695164, 7695332, 769511721, 769519623, 76791272, 769519121, 769511927, 769519243, 76951766, 769511743, 76951843, 7695171, 76951442, 7695368, 7695178, 7695159, 76951116, 76951762, 7691181, 76951565, 76951883, 769519464, 76951919, 769519464, 7691182, 7679122, 76953612, 76951926, 76951565, 76951613, 7691366, 76951915, 7691181, 7691653, 769519611, 76951127, 76791291, 7691353, 76935, 76951511, 767931, 7691733, 76951131, 7691665, 769111, 7695389, 7695159, 7695177, 769193, 76951115, 769519173, 7695391, 7691193, 7695159, 76951993, 767917, 7691773, 7695159, 76951133, 769133, 7695135, 769179, 76951173, 76951731, 7691735, 769531, 769535, 7691131, 7691351, 769519171, 7691191, 7691151, 76951153, 76951919, 76951175, 769139, 76797, 7695195, 7691733, 7691731, 7695171, 7695333, 7691771, 769117, 76951919, 76951735, 76931, 76951553, 7691155, 76951913, 7691195, 76951191, 769191, 76951915, 76951973, 76933, 76951117, 7695133, 76951733, 7695139, 76951555, 769519175, 76951973, 769515511, 76951559, 7691153, 769519175, 767995, 76951919, 769531, 7695331, 76951971, 76951931, 769175, 7695159, 76951513, 769515511, 767913, 76951971, 769519173, 7691353, 76951113, 76951193, 7695179, 769531, 76951153, 7695335, 76939, 7695175, 76915, 76951111, 769515513, 769171, 769137, 76951153, 76935, 767933, 767993, 7679151, 76951731, 76951973, 7679193, 7695157, 7695131, 76951991, 76795, 76951133, 76951171, 7679151, 7695393, 76951151, 76937, 7695171, 7695177, 76951911, 7691133, 767911, 7691787, 76951127, 76951433, 7695153, 7695133, 76951557, 76951933, 767991, 7679191, 7695137, 7679153, 769531, 769131, 769537, 769519467, 76953693, 76951897, 7691361, 76951144, 7679635, 76951851, 7695145, 7691663, 7695365, 76951123, 7691691, 7691183, 769519623, 769519623, 76951891, 76951873, 76951923, 76951127, 7691657, 76951965, 76951833, 76951143, 769519621, 76951925, 767965, 76951613, 76951493, 7679192, 76951992, 76951613, 769325, 76951835, 769511813, 76951967, 76953833, 76951613, 7691181, 769531, 76951926, 7695381, 76951941, 76951541, 7695181, 76953611, 769321, 7679121, 7691321, 76951581, 7695141, 76951121, 7691611, 7679921, 7691781, 769511811, 76951921, 7679211, 76951491, 76951611, 76951521, 76951949, 76953693, 76951143, 7691627, 7691789, 7691783, 7679923, 76951827, 76953851, 7695163, 76951125, 7691615, 76951187, 7695367, 7695169, 76951585, 7691691, 76951521, 76951617, 769519625, 7691631, 7691323, 7679631, 76951947, 76951825, 7679633, 76951127, 769519623, 767969	Trecho Afluentes ao Rio São Francisco

ANEXO 3 – PROCEDIMENTOS E BASE HIDROGRÁFICA ADOTADOS PARA O ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS JEQUITAÍ-PACUÍ, e Trecho do São Francisco – CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA (CH) SF6

Os procedimentos adotados para o enquadramento de corpos de água superficiais de domínio estadual da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí-Pacuí – Circunscrição Hidrográfica (CH) SF6, foram os apresentados a segui:

I - Seleção de trechos com base na relevância dos corpos hídricos, nas contribuições das atividades participativas e na adequação à legislação (inclui os cursos d'água que atravessam Unidades de Conservação de Proteção Integral).

II - Enquadramento dos trechos com base nos usos preponderantes atuais e pretendidos.

III - Enquadramento pela legislação (inclui os cursos d'água que atravessam Unidades de Conservação de Proteção Integral, que requerem Classe Especial)

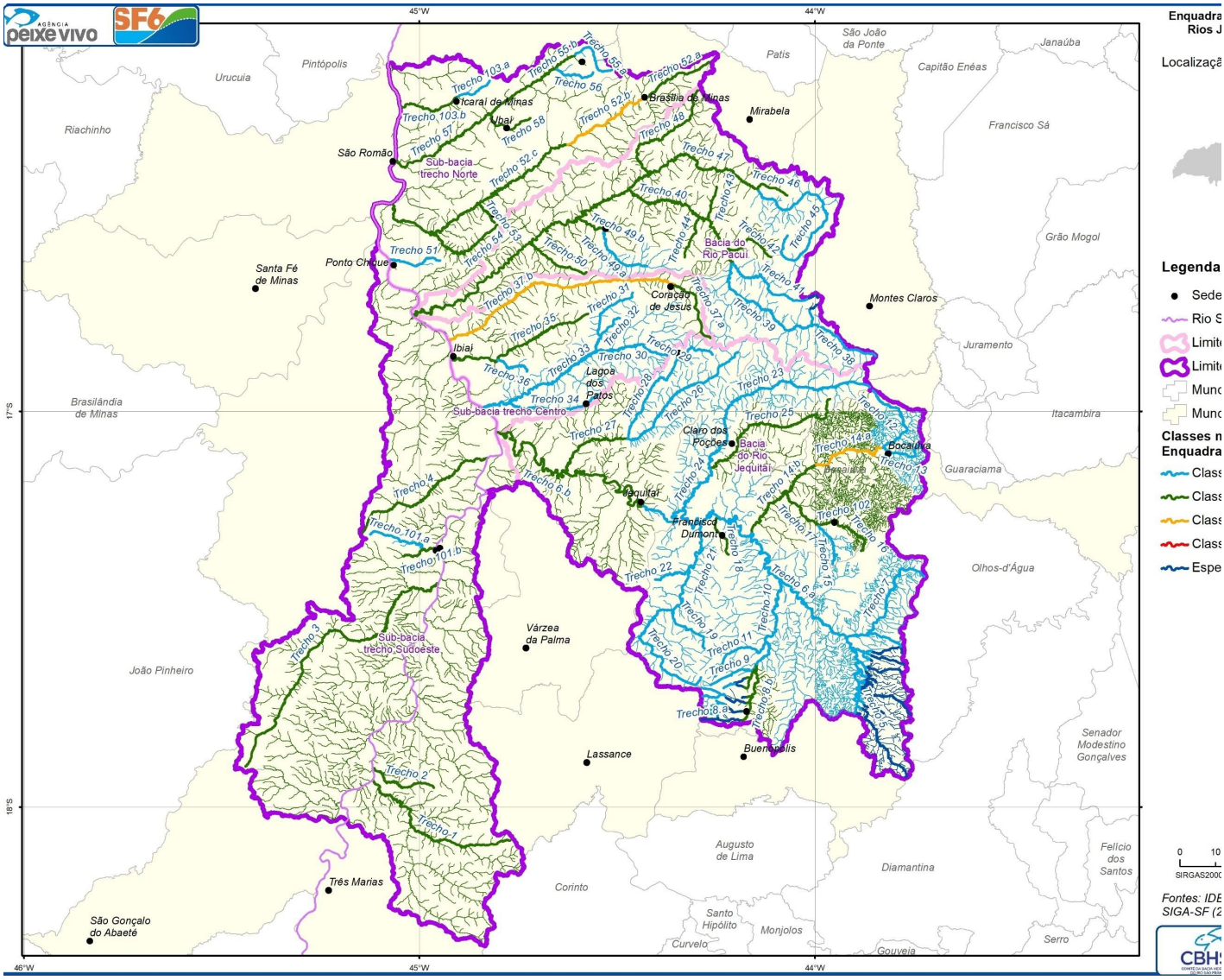
Observa-se que o processo de enquadramento considerou:

I - Como parâmetros de referências adotados para o monitoramento das metas de enquadramento para os cursos d'água de domínio estadual da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí-Pacuí – Circunscrição Hidrográfica (CH) SF6, com limites máximos admissíveis em cada classe de qualidade prevista na Resolução do CONAMA n° 357/2005 e na DN Conjunta COPAM-CERH MG 08/2022, os seguintes:

a. Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO);
b. Oxigênio Dissolvido (OD);
c. Fósforo Total (P);
d. Coliformes termotolerantes ou Escherichia coli.

II - A vazão de referência adotada para o enquadramento dos cursos d'água de domínio estadual da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitaí-Pacuí – Circunscrição Hidrográfica (CH) SF6, é a Q7,10, vazão média mínima de sete dias consecutivos e dez anos de período de retorno, obtida por Estudo de Regionalização de Vazão ANA/IGAM.

III - As coordenadas iniciais e finais apresentadas no Anexos I e II são referentes ao datum SIRGAS2000 e a base hidrográfica tem como referência a da Base Hidrográfica Ottocodificada Multiescalas 2017 (BHO 2017), atualizada pelo IGAM, conforme disponível no IDE-Sisema.



ANEXO 4 – MAPA COM AS CLASSES DE ENQUADRAMENTO PARA OS TRECHOS DE ÁGUA SUPERFICIAIS DE DOMÍNIO ESTADUAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS JEQUITAÍ-PACUÍ – CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA (CH) SF6

ANEXO 5 – AÇÕES DO PROGRAMA DE EFETIVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO (PEE) DOS MUNICÍPIOS QUE CONTRIBUEM COM CARGAS POLUENTES PARA OS CORPOS DE ÁGUA SUPERFICIAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS JEQUITAÍ-PACUÍ – CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA (CH) SF6

Quadro 3 – Ações do Programa de Efetivação do Enquadramento (PEE) dos Municípios

Município	Cenário	Etapa Necessária	% População Atendida	% Eficiência	Responsável	Custo Total Estimado (R$)	Prazo Máximo de Implementação
Bocaiúva	Alternativa Consolidada	Etapa 5	100% da população urbana	80% de eficiência de remoção de nutrientes	SAAE	R$ 60.925.319,00	Longo Prazo (2044)
Brasília de Minas	Alternativa Consolidada	Etapa 1	100% da população urbana	-	Copasa	R$ 35.385.579,00	Médio Prazo (2034)
Buritizeiro	Alternativa Consolidada	Etapa CET	90% nas áreas urbanas	acréscimo de 10%	SAAE	R$ 43.698.892,00	Curto Prazo (2029)

Campo Azul	Alternativa Consolidada	Etapa 5	100% da população urbana	80% de eficiência de remoção de nutrientes	PMCA	R$ 10.806.692,00	Longo Prazo (2044)
Coração de Jesus	Alternativa Consolidada	Etapa CET	90% nas áreas urbanas	acréscimo de 10%	Copasa	R$ 27.349.805,00	Médio Prazo (2034)
Icaraí de Minas	Alternativa Consolidada	Etapa 4	100% de coleta e tratamento em áreas urbanas e rurais	80% de eficiência de remoção de nutrientes	Copasa	R$ 12.182.772,00	Longo Prazo (2044)
Luislândia	Alternativa Consolidada	Etapa 4	100% de coleta e tratamento em áreas urbanas e rurais	80% de eficiência de remoção de nutrientes	Copasa	R$ 11.398.693,00	Longo Prazo (2044)
Pirapora	Alternativa Consolidada	Etapa CET	90% nas áreas urbanas	acréscimo de 10%	SAAE	R$ 60.223.057,00	Curto Prazo (2029)
São Francisco	Alternativa Consolidada	Etapa CET	90% nas áreas urbanas	acréscimo de 10%	Copasa	R$ 16.690.000,00	Curto Prazo (2029)
São João da Lagoa	Alternativa Consolidada	Etapa 3	100% de coleta e tratamento em áreas urbanas e rurais	60% de eficiência de remoção de nutrientes	PMSJL	R$ 10.986.000,00	Longo Prazo (2044)
Ubaí	Alternativa Consolidada	Etapa 4	100% de coleta e tratamento em áreas urbanas e rurais	80% de eficiência de remoção de nutrientes	Copasa	R$ 24.201.689,00	Longo Prazo (2044)

Município	Cenário	Etapa Necessária	% População Atendida	% Eficiência	Responsável	Custo Total Estimado (R$)	Prazo Máximo de Implementação

Documento assinado eletronicamente por **Lucélio de Melo Marinho**, **Presidente(a)**, em 27/11/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127153358** e o código CRC **F15E50FB**.